



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.576/2012.

“DISPÕE SOBRE A ALIENAÇÃO DE UM TERRENO URBANO, PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL A LUIS CARLOS CORRÊA DA PORCIÚNCULA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itaituba, Estado do Pará, aprovou e Eu sanciono e publico a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **ALIENAR** um terreno para fins comercial a **LUIS CARLOS CORRÊA DA PORCIÚNCULA**, pertencente ao Patrimônio Municipal, localizado à Rua Manoel Lauro Lages de Mendonça, s/nº, Bairro Boa Esperança, nesta cidade de Itaituba, Estado do Pará, Setor 002, Quadra 002, Lote 0338, cadastro imobiliário nº 23874, medindo 14,02 metros de frente, lado direito 48,15 metros, lado esquerdo 49,00 metros e fundos 16,90 metros, perfazendo uma área total de 769,60 metros quadrados, limitando-se:

Frente:	Rua Manoel Lauro Lages de Mendonça.
Lado Direito:	Terezinha dos Santos, Lote 347.
Lado Esquerdo:	Raimunda dos Santos da Conceição, 325.
Fundos:	Passagem Beira Rio.

Art. 2º A presente **COMPRA DE TERRENO** será de conformidade com o contido na **Lei Municipal nº 1.197/93** e alterações posteriores, que disciplina a Alienação de Terras Patrimoniais do Município.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 20 de dezembro de 2012.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, na mesma data.


IRACI DO SOCORRO MIRANDA DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração